
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0611/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 059/2017.

OBJETO: Aquisição de Conjunto para desobstrução e limpeza de coletores de Esgoto, através de Jateamento de Água a Alta Pressão e a Vácuo - Aspiração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do presente edital.

FINALIDADE: Para utilização pelo Setor de Manutenção de Redes na desobstrução e limpeza de coletores de esgoto.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Transportes - ST (subordinado à Gerência de Administração e Gestão de Pessoas), o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente Edital e seu Anexo I.

DATA E HORÁRIO: No dia **24/04/2018**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo MENOR PREÇO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA -

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à execução do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do ANEXO II;

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o ANEXO III deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO IV, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e elaborada de acordo com o constante do ANEXO V, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso

corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de fac-símile;

5.2.3. Valor total da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.4. Garantia do equipamento;

5.2.5. Prazo e condições de fornecimento;

5.2.6. A marca/procedência do equipamento deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita. Deverão ser apresentados, os desenhos técnicos e catálogos, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência, item 2.**

5.2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.8. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.9. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

5.2.10. Dados do representante legal que assinará o contrato ou retirará o instrumento equivalente se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

5.3. O licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto(s) ou catálogo(s) com referências técnicas, sendo que, pelo(s) qual(is), seja possível comprovar a conformidade do equipamento ofertado.

5.3.1. Caso alguma informação não esteja compreendida no(s) prospecto(s)/catálogo(s), a mesma deverá ser explicitada na proposta.

5.4. Para participação do lote, é obrigatória a oferta de preços para todos os itens e quantidade total do respectivo lote, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.5.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

5.6. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

5.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo obrigatória a oferta de preços para a quantidade total do lote, sob pena de desclassificação.

5.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.8.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

5.9. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.11. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

5.11.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

***f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

6.1.4. Qualificação Técnica:

- a)** Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, da empresa concorrente;
- b)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do pretendido considerando-se parcela de maior relevância técnica:
- Tanque de armazenamento de no mínimo = 7 m³
 - Bomba de água de alta pressão para vazão de no mínimo 150 l/min e pressão de 80 kgf/cm²
 - Vácuo - compressor de no mínimo = 7 m³/min;

- d)** Certificados de aferição de todos os instrumentos da bancada de teste dentro da validade.
- e)** Certificado de Qualificação do soldador de acordo com ASME IX – 2010.
- f)** Especificação do processo de soldagem em conformidade com o ASME IX – 2010.
- g)** Registro de qualificação de procedimento de soldagem.
- h)** Certificado emitido por órgão federal ou estadual de aferição dos instrumentos utilizados na execução do teste de performance da bomba.
- i)** Declaração que apresentará na entrega do equipamento, oficina de Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, com uma distância não superior a 100 km do município de São Carlos - SP, durante o período de garantia, com possibilidade de efetuar todos os serviços de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, e o fornecimento de peças de reposição originais.
- j)** Declaração que apresentará na assinatura do contrato, Comprovação que possui, em vigência, sistema que garante um processo de fabricação padronizado para bomba de alta pressão, e que seja acompanhado por órgão certificador de sistema de gestão da qualidade, devidamente reconhecido através de certificado, ou ainda, a empresa deverá apresentar um plano de controle de qualidade aplicado pela empresa fabricante da bomba de alta pressão, no processo de padronização de fabricação e testes, visando assegurar a qualidade uniforme do produto, indicando as normas e requisitos técnicos aplicados, e devendo ser assinado pelo engenheiro responsável pela empresa (na forma da lei).

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO VI.

6.2. Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato/instrumento equivalente, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.6. Documentos apresentados com a validade expirada não serão considerados, exceto para ser assegurado o direito descrito no item 6.11 e demais subitens.

6.7. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

6.8. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida

por parte do pregoeiro, portanto:

6.8.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.8.2. Os demais documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.2.1. Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.9. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.10. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.11.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa.

6.11.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

6.11.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

6.10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.21.

6.12. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados, observadas as condições

estabelecidas neste edital.

6.12.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.13. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço global**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme ANEXO IV).

8.4. Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens;

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

8.10. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.14. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.7, e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.16. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.16.1. Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate.

8.16.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.16.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.16.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.16.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance.

8.16.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço.

8.17. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.18. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital, o qual foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, sendo facultado ao pregoeiro a comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços.

8.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.19.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.20.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento da sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.22. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato ou instrumento equivalente e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a formalização da contratação.

10.2. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.21 deste edital.

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1. A convocação será feita através de comunicação via correspondência eletrônica (e-mail) ou *fac-símile*.

10.5. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.4 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.3, e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 592.654,34** (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 44905200 e 33903900, fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado parceladamente da seguinte forma: entrada (48 horas após o recebimento definitivo), 30, 60, 90, 120, 150 e 180 contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. Nas notas fiscais deverá obrigatoriamente constar o número desta licitação e do contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.11.1 poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do SAAE no Diário Oficial de São Carlos - SP.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens de contratação que forem objetos de registro.

14.10. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas, bem como as correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente, e comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.6.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.8. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.9. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.2. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.7. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.9. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.11. A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente.

16.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/instrumento equivalente.

- 16.12.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15.** Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.
- 16.16.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da contratação**, após o que serão inutilizados.
- 16.17.** Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 16.18.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.
- 16.19.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial, incluindo o resultado do presente certame, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.
- 16.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 10 de abril de 2018.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria 059/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (um) Conjunto de desobstrução e Limpeza de Coletores de esgoto através de jateamento de água a alta pressão e vácuo - aspiração com acionamento através de motor independente, conforme descritivo a seguir:

LOTE 01				
Item	Descrição dos Materiais	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Conjunto para Desobstrução e Limpeza de Coletores de Esgoto através de Jateamento de Água a Alta Pressão e Vácuo - Aspiração com acionamento através de Motor independente conforme Termo de Referência.	01	UN	R\$ 296.327,17
02	Serviço de instalação de conjunto para desobstrução e limpeza de coletores de esgoto através de jateamento de água a alta pressão e vácuo aspiração com acionamento através de motor independente conforme termo de referência.	01	UN	R\$ 296.327,17
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01				R\$ 592.654,34

* UN = Unidade(s).

1.2 - Descrição:

Tanque reservatório

Formato reservatório formato cilíndrico, reforçado, construído em chapa de aço SAE 1020, com espessura mínima de 3/16", com reforços externos.

Deve ser dividido em dois tanques: um para água limpa e outro para detritos.

Capacidade mínima de 6000 litros de água limpa e 6000 litros de detritos.

Deve ser previsto escotilha, diâmetro mínimo de 500 mm, de fácil remoção para acesso ao interior do tanque de água para limpeza. O fechamento desta deve ser hermético.

Deve possuir acesso lateral para a parte superior.

O tanque de detritos deve possuir tampa traseira com abertura total e acionamento hidráulico, com fechamento hermético.

O travamento da porta traseira deve ser feito por sistema hidráulico para garantir maior segurança. A abertura deve ser para cima. Deverá conter trava de segurança mecânica mantendo a tampa aberta, para uso quando for necessário intervenção para manutenção.

A tampa traseira deve possuir duas válvulas flangeadas de esfera de passagem plena, 150 RF, esfera em aço inox de 4" de diâmetro nominal e engate rápido para mangote de sucção de diâmetro de 4" para sucção e descarga, com acionamento hidráulico.

Deve possuir dois visores de nível de detritos e dois de nível de água limpa, sendo uma para água de limpeza e outro para água de selagem da bomba de vácuo, visíveis do ponto de operação.

Deve possuir válvula de gaveta instalada no compartimento de água limpa na parte inferior para dreno, limpeza e abastecimento através de hidrante com junta tipo "STORZ" de 2½".

Para interligação dos compartimentos deve existir válvula de esfera de inox com passagem plena de 2.1/2", para opção de maior volume de água limpa.

O compartimento de água limpa deve ter possibilidade de ser abastecido por gravidade.

O compartimento de detritos deve ser provido de aparelho para bloqueio de vácuo a fim de evitar que o nível máximo seja ultrapassado.

O tanque de detritos deve possuir sistema de acionamento hidráulico para basculamento de no mínimo 40° de inclinação.

O compartimento de detritos deve possuir dreno com diâmetro mínimo de 4 polegadas com válvula de esfera de inox com passagem plena de 4" e filtro metálico espiralado de ranhura contínua de diâmetro mínimo de 6 polegadas e comprimento mínimo de 1000 mm em Aço Inoxidável AISI 304, adequado para reter o sólido e filtrar o líquido.

O Sistema Hidráulico para atender o basculamento do tanque, tampa traseira, abertura do carretel, lançamento e recolhimento da mangueira, etc., deverá ser composto de: Bomba hidráulica com deslocamento mínimo de 63 cm³/revolução e pressão de trabalho mínima de 175 kgf/cm²; todos os cilindros hidráulicos (basculamento do tanque, abertura da tampa traseira, abertura do carretel e travas da tampa traseira) serão reforçados, sendo que o de basculamento do tanque deverá ser telescópico, com duplo efeito e três estágios.

Padrão de Pintura

Preparação da Superfície (Parte Interna do Reservatório e Externa do Reservatório e Equipamento)

Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade.

Jateamento abrasivo com gralha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1

Especificação da Tinta

Parte Interna do Reservatório

Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, bi componente, de alta espessura com excelente resistência química, anticorrosiva e boa resistência a

abrasão. Deverá atender a Norma AWWA C-210, resolução 105 da ANVISA e Portaria 518 do Ministério da Saúde.

Cor da Tinta: Preto Fosco

Espessura de Película Seca: Mínimo 240 micrômetros

Parte Externa do Reservatório e Equipamento

Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bio-componente, deverá ter boa resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto.

Cor da Tinta: Branco Munsell N 9.5

Espessura de Película Seca: Mínimo 70 micrômetros

O Tanque deve ter garantia de 3 anos contra corrosão na superfície interna, quebras, trincas e fissuras além de deformações decorrentes do vácuo do compartimento de detritos.

O compartimento de detritos (câmara de vácuo) deve possuir válvulas de alívio e segurança.

Bomba de água de alta pressão:

Bomba alternativa de simples efeito, triplex com pistões horizontais e intercambiáveis.

Corpo hidráulico fabricado em aço inox ASTM-A 743 Grau CF8 para pressão de operação de 210 kgf/cm².

Êmbolos em aço inoxidável resistente à corrosão e abrasão para pressão de operação de 140 kgf/cm².

Êmbolos em aço inoxidável resistente à corrosão e abrasão para pressão de operação de 210 kgf/cm².

Válvula de regulação de pressão com corpo em aço Inox ASTM – A 743 Grau CF8 e ajuste fino montado no corpo hidráulico, sem uso de ferramentas. Sistema de by-pass e válvula de segurança para alívio de sobrecarga e manômetro de glicerina para controle instantâneo da pressão.

Condições simultâneas normais de operação:

Vazão: mínima de 250 l/min.

Pressão de trabalho: mínima de 140 kgf/cm².

Condições simultâneas severas de operação:

Vazão: mínima de 170 l/min.

Pressão de trabalho: mínima de 210 kgf/cm².

A vedação da camisa e êmbolo deverá ter 04 (quatro) anéis de gaxeta cada, visando maior vida útil e menos manutenção.

Para atendimento da condição severa de operação, deverá ser fornecido um kit extra de camisas e êmbolos.

O circuito de alimentação deve possuir filtro de sucção com elemento substituível.

Unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por salpico e banho de óleo.

Acionamento com transmissão direta através de redutor de engrenagens com sistema de acoplamento através de sistema engate/desengate para o acionamento da bomba de alta pressão independente ou simultâneo com a bomba de vácuo, eliminando polias e correias;

Carretel de enrolamento da mangueira principal:

Deve ser montado preferencialmente na tampa traseira do tanque reservatório.

Ser móvel do tipo "bandeira" com abertura hidráulica de no mínimo 120° e medidor de avanço da mangueira dentro da rede.

Deve ter capacidade para enrolar 120 metros de mangueira conforme especificado, devendo ter cubo de diâmetro que não comprometa o raio de curvatura da mangueira.

Deve ser acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação.

O comando de operação do carretel deve possibilitar regulagem de velocidade em ambos os sentidos de rotação.

O carretel deve possuir guia para enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular.

O funcionamento do carretel deve ser independente do funcionamento da bomba de alta pressão.

O carretel da mangueira de alta pressão obrigatoriamente deverá ter: Coroa e pinhão duplos, corrente de transmissão dupla ambos com dimensões adequadas para absorver todos os esforços do conjunto girante e velocidade compatível com o objeto. O motor hidráulico deverá ser orbital de alto torque, deslocamento de 193 cm³/rev, pressão máxima de operação de 175 kgf/cm², para que consiga lançar e recolher com eficiência 120 metros de mangueira de 1", O suporte de fixação do carretel deverá ser confeccionado em aço carbono ASTM A-36 em chapa com espessura de 1/2";

Sistema de acoplamento da mangueira no carretel, tipo tangencial, onde a conexão de acoplamento fica com uma distancia da parte externa do cilindro do tambor (correspondente no mínimo ao comprimento do terminal rígido da mangueira) para que somente a parte flexível da mangueira apoie sobre o mesmo de forma a propiciar o perfeito enrolamento evitando o amassamento ou torção da mangueira.

Vácuo - compressor

Deve ser do tipo Anel Líquido com capacidade mínima de vazão de ar de 12 m³/min e obter depressões superiores a 8 mca.

Deve ser montado em um suporte independente do tanque.

Deve ser equipado com separadores de líquido com válvula de bola para sua proteção e entrada com abertura para limpeza.

Deve ter uma válvula direcional para fazer alternância de vácuo e pressão com comando manual centralizado.

Separador vazado entre a câmara de vácuo e os mancais de acionamento para drenagem de vazamento de água, sem contaminar o óleo.

O vácuo-compressor deve ter 2 anos de garantia.

Acionamento através do mesmo motor que aciona a bomba de alta pressão com acoplamento através de sistema engate/desengate, com transmissão por polias e correias, para o acionamento independente ou simultâneo com a bomba de alta pressão.

Sistema de acionamento da bomba de alta pressão e vácuo compressor:

Motor estacionário novo, potência mínima contínua de 130 CV (auxiliar), movido a diesel com injeção direta, quatro tempos, refrigerado a água, com potência e rotação adequados ao acionamento dos dois sistemas independentes ou simultaneamente. Deve ser equipado com tanque de combustível capacidade mínima de 280 litros, bateria.

Painel de controle:

Controle de abertura da tampa traseira.

Manômetro de pressão de água do sistema de alta pressão (com glicerina e diâmetro mínimo de 100 mm).

Comando micrométrico de aceleração do motor independente.

Mano vacuômetro, diâmetro mínimo de 4.1/2", escala 760 mm/hg/3kg/cm², com preenchimento de glicerina.

Controle do basculamento.

Deve ser posicionado próximo ao carretel principal e na traseira do veículo.

Controle de partida, parada e variação do fluxo da bomba.

Controle da alimentação de água ao carretel ou retorno ao tanque.

Controle do carretel da mangueira principal.

Horímetro de funcionamento do equipamento.

Manômetro ou led luminoso indicador de pressão de óleo baixa do motor.

Termômetro ou led luminoso indicador da temperatura alta da água de arrefecimento do motor.

Indicador de rotações do motor (conta-giros).

Interruptor da luz de serviço.

Interruptor para acionamento do giroflex.

Luz indicativa da bomba de vácuo ligada.

Chave de partida/parada do motor.

Botão vermelho de parada do motor (STOP).

Botão para acionamento da bomba de vácuo.

Chave para abertura e fechamento da válvula de sucção.

Chave para abertura e fechamento da válvula de descarga.

Alavanca de comando do sistema hidráulico.

Placas de identificação das funções dos controles e instrumentos, gravadas em Português.

Acionamento hidráulico para posicionamento do carretel principal.

Comandos de abertura e fechamento e da rotação em ambos os sentidos do carretel principal, através de controle externo industrial com 05 metros de cabo, possibilitando a operação próxima ao local de desentupimento.

Circuito Elétrico composto de:

Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água;

Disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico;

Fusível de proteção;

Todo cabo elétrico de uso externo será do tipo "PP". (protege todo o sistema, contra curtos, choques e possíveis incêndios)

Complementos:

120 metros de mangueira principal termoplástica, diâmetro interno de 25,6 mm e externo de 37,3 mm, para pressão de trabalho de 200 bar, pressão de ruptura de 500 bar, densidade linear de no máximo 550 g/m, sem emendas e com extremidade macho. A mangueira deve ser composta por 3 camadas: interna para vedação, intermediária em fibras para resistir a alta pressão de trabalho e externa em poliuretano, para proteção da camada de fibra a ataques químicos do esgoto da cidade de São Carlos. Raio de curvatura mínimo de 150 mm.

01 roldana guia em teflon ou alumínio para fundo do poço de visita para a mangueira principal, com proteção contra quina no interior da rede e com extensão até 6 metros de comprimento feita em alumínio.

01 guia de mangueira para entrada de poço de visita para proteção contra quina de entrada de PV.

02 faróis com foco dirigível, diâmetro mínimo de 5.3/4", com no mínimo 55 watts cada, para iluminação da área de trabalho.

Extensão de 20 m para iluminação com farol manual.

Ferramentas que possibilitem operação adequada e manutenção básica do aparelho (veículo e aparelho).

Sistema de água auxiliar de limpeza com pressão máxima de 210 kgf/cm² composto por:

Carretel de acionamento manual, com junta rotativa, para enrolamento da mangueira auxiliar, 50 metros de mangueira para alta pressão de diâmetro de 1/2", pistola de limpeza com acionamento manual e fixação adequada para transporte, com dois bocais, para pistola, sendo um jato reto e outro jato leque. 01 bocal para limpeza de ramais de esgoto, 01 bocal rotativo com jatos radiais com propulsor, para limpeza de rede de água, para conexão na mangueira da pistola.

Conjunto de bocais de jateamento composta por: 2 bicos para limpeza para mangueira com diâmetro mínimo de 54 mm com jatos propulsores e 2 bicos para desobstrução para mangueira, com diâmetro mínimo de 54 mm, com jatos propulsores e um jato frontal.

01 bico tipo tijolo

01 bico tipo torpedo

Ferramentas especiais para a manutenção corretiva do conjunto.

02 conjuntos de sinalizadores intermitentes ou rotativos, acionado por micromotores ou circuito eletrônico, refletores cromados, lâmpadas halógenas de 12 volts, chassi em material não corrosivo e cúpula de policarbonato em forma de abóbada na cor amarelo âmbar, instalados na dianteira e na traseira do veículo.

O conjunto deve ser montado em sobre chassis, dimensional e estruturalmente adequado conforme norma do fabricante do veículo, que deverá ser fixado ao chassis por meio de parafusos que não mude as longarinas originais, ficando sujeito a inspeção técnica do SAAE – São Carlos.

A montagem deve permitir fácil acesso a todas as partes do conjunto para manutenção, devendo ser previstas caixas fixas e impermeáveis, com portas de abertura para cima, sistema de travas reforçadas para manter abertas, com guias e cintas ajustáveis para fixação das ferramentas e mangotes, com portas e fechaduras, com travamento através de chave.

Dois mangotes de aspiração e descarga de detritos de PVC para serviço pesado de vácuo, diâmetro de 4" e 10 metros de comprimento, com conexão de engate rápido de alumínio para acoplamento nas válvulas de esfera do tanque. Um mangote será usado para aspiração dos detritos e outro para descarga do líquido filtrado.

Suporte para cone de sinalização, com 04 cones.

Calhas de escoamento de detritos, construída em aço inoxidável, sendo uma fixada na extremidade do tanque e outra no chassi do caminhão.

20 metros de mangueira diâmetro de 70 mm, com conexões tipo Storz, 2.1/2", para abastecimento do tanque por hidrante.

O equipamento deve ser acompanhado por 1 (um) jogo de manuais completos para operação e manutenção e um plano de manutenção preventiva e de lubrificação (redigidos em Português).

A garantia deve ser de 1 (um) ano para o equipamento a partir de seu uso, com exceção dos elementos em que é exigido garantia específica.

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA COM A PROPOSTA

Desenho dimensional do equipamento ofertado em escala 1:10 ou 1:20 com os componentes e as dimensões principais, identificando os conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos de basculamento, sistema elétrico e do travamento da tampa Traseira do tanque, Layout da montagem, e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão previstos na especificação técnica licitada, assinado por engenheiro mecânico e também o responsável técnico pela empresa proponente junto ao CREA, na forma da lei que comprove ser o responsável técnico, no envelope proposta comercial.

Catálogos do equipamento ofertado, da bomba de alta pressão e da bomba de vácuo, motor diesel, bicos de limpeza, mangueira de hidrojato, indicando marca, modelo de todos e destacando as características técnicas principais para comparação e avaliação com o solicitado.

Manual de Operação, Manutenção e Peças do equipamento ofertado.

3. INSPEÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELO SAAE OU DE TERCEIRA PARTE

Jateamento das superfícies para pintura, com padrão visual Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1.

Teste de estanqueidade do tanque para verificação de conformidade na operação.

Inspeção da pintura acabada, fazendo teste de aderência, medição da espessura de camada e verificação da tonalidade da pintura, segundo norma ABNT – 11003, pelo método "A", corte e para cama-da até 600 micrometros.

Teste de desempenho da bomba, segundo normas do "Hydraulics Institute Standards".

Inspeção final

Nas dependências do fabricante será realizado teste de funcionamento, sendo que a liberação para entrega somente ocorrerá após aprovação pelo inspetor.

O fabricante deverá convocar o inspetor do SAAE com antecedência mínima de 10 (dez) dias para cada uma das fases de inspeção obrigatória.

O fabricante deverá disponibilizar bancada de teste e os instrumentos necessários, aferidos e certificados para execução dos testes a disposição do inspetor do SAAE.

3.1. APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRAS, VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR

Plano de inspeção definindo os pontos de espera para as inspeções que serão realizadas pelo SAAE.

Fornecer 1 (uma) via dos desenhos dimensionais e de conjunto do equipamento com lista de peças para aprovação do SAAE.

Os desenhos deverão ser encaminhados para aprovação em no máximo 10 (dez) dias após emissão do Pedido de Compras. A aprovação ou comentários do SAAE. Serão feitas em até 10 (dez) dias após o recebimento.

4. DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O Equipamento deverá ser instalado pela CONTRATADA no chassi do veículo tipo Caminhão FORD CARGO 2429, 0 (zero) Km, de primeiro uso com PBT mínimo de 23.000 Kg, com distância mínima entre eixos de: 5100mm e máxima de 5300mm de propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Os custos para transporte do caminhão até ao local indicado pela CONTRATADA para montagem e instalação do equipamento, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1. QUANDO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER

Certificado de qualidade das tintas utilizadas.

Certificado de composição química e propriedades mecânicas do material do cabeçote da bomba de alta pressão.

Certificado de todos os testes solicitados.

01 cópia do "data-book" em papel e outra em CD.

5. DA ENTREGA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado conforme Pedido de Compras, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do pedido de compras, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Pública.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do bem adquirido junto ao almoxarifado Central da Autarquia, localizado á Rua José Casale nº 400 – Bairro Jardim São Paulo, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 16h.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Presencial _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº ____/2018 - Processo nº 0611/2018

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____ (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE _____						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Preço total por extenso:						
Prazo de entrega:						
Garantia do equipamento:						
Validade da Proposta:						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, nº Agência e nº C/Corrente:						

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2018

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____

OBJETO: Aquisição de Conjunto para desobstrução e limpeza de coletores de Esgoto, através de Jateamento de Água a Alta Pressão e a Vácuo - Aspiração, em conformidade com o Edital o Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE COLETORES DE ESGOTO, ATRAVÉS DE JATEAMENTO DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO E A VÁCUO - ASPIRAÇÃO.

Processo Adm. nº 0611/2018
Pregão Presencial nº _____/2018

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e seu objeto adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 05, de 4 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M. de São Carlos, em 6 de janeiro de 2017, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Conjunto para desobstrução e limpeza de coletores de Esgoto, através de Jateamento de Água a Alta Pressão e a Vácuo – Aspiração, devidamente instalado em caminhão, conforme as quantidades e especificações, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 – O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ _____ a unidade;

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos

diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto contratual deverá ser entregue, em sua totalidade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento de “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

3.2 – A entrega se efetivará na Rua José Casale, 400, Bairro Jardim São Paulo, São Carlos/SP – Setor de Almoarifado e Setor de Transportes do **SAAE**, das 08h às 17h, em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O **Chefe do Setor de Transportes - S.T.** do **SAAE** fica credenciado a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

4.2 – O recebimento do equipamento mediante recibo simples do Setor de Transportes do **SAAE** não implica em recebimento para os fins legais.

4.2.1 – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

i) No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela chefia do Setor responsável.

ii) No caso de mercadoria de valor superior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela Comissão Responsável pelo recebimento de compras.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <almoarifado@saaesaocarlos.com.br>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

4.3.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo deste Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado parceladamente da seguinte forma: entrada (48 horas após o recebimento definitivo), 30, 60, 90, 120, 150 e 180 contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com a presente deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária 060100.1751250012.503 – 44905200 e 33903900, fonte 04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.4 – Permitir inspeções realizadas pela **CONTRATANTE** nas dependências da **CONTRATADA**, para realizações dos testes previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.1.5 - Manter a Assistência Técnica Autorizada dentro de um raio de no máximo 100 km da cidade de São Carlos/SP.

8.1.6 – Fornecer à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido de compras:

8.1.6.1 - Plano de inspeção definindo os pontos de espera para as inspeções que serão realizadas pela **CONTRATADA**.

8.1.6.2 - Fornecer 1 (uma) via dos desenhos dimensionais e de conjunto do equipamento com lista de peças para aprovação da **CONTRATADA**.

8.1.7 - Fornecer à **CONTRATANTE**, na entrega do equipamento:

8.1.7.1 - Certificado de qualidade das tintas utilizadas.

8.1.7.2 - Certificado de composição química e propriedades mecânicas do material do cabeçote da bomba de alta pressão.

8.1.7.3 - Certificado de todos os testes solicitados.

8.1.7.4 - 01 cópia do "data-book" em papel e outra em CD.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados

11.4 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FORNECEDORA

PRESIDENTE

REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____